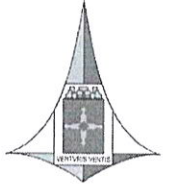




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

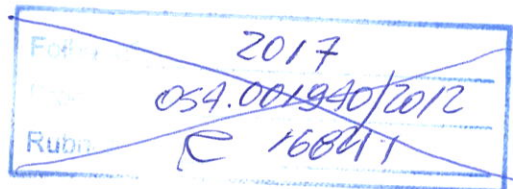


QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2013-PMDF, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 054.001.940/2012.

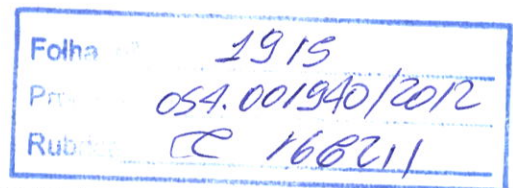
CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010, no Regimento Interno aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26/06/2012 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA-ME, doravante denominada contratada, CNPJ nº 04.339.617/0001-97, com sede na ADE, Conjunto 11, Lote 02, Águas Claras-DF, CEP 72.030-979, telefone: (61) 3012-9500, Fax: (61) 3012-9537, (61) 3399-4700, representada por FRANCIVALDO ARAÚJO FERNANDES, CPF nº 287.824.881-34, RG nº 655.779, SSP/DF, na qualidade de Sócio-administrador.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 12/08/2017 até 11/08/2018, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 116.426,51 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo: R\$ 76.212,16 (setenta e seis mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos) para peças e acessórios e R\$ 40.214,35 (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) para serviços, a serem aplicados em 17 (dezessete) veículos da marca RENAULT, modelo LOGAN EXPRESSION 1.6 FLEX, ano de fabricação 2009, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual;

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do aditamento, garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 2.328,53 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, em uma das modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2017.


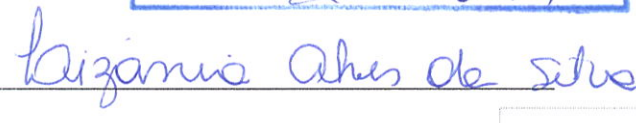
Pelo Distrito Federal:


FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada


FRANCIVALDO ARAÚJO FERNANDES
Sócio-administrador

Testemunhas:

1 -  2 - 

Folha	1916
Processo	054.001940/2012
Rubrica	168211